



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços em transmissão ao vivo para redes sociais, dos shows a serem realizados no período junino, em múltiplas plataformas, na Festa Vitória do Pé de Serra, visando atender as necessidades da Secretaria da Cultura, Turismo e Economia Criativa da Prefeitura da Vitória de Santo Antão -PE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- 2.1. Os serviços do objeto do presente Termo de Referência deverão ser realizados conforme discriminado abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD	DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR
1	Câmera	Câmeras 4k com sensor 4/3, resolução 4096x2160px e encaixa de lentes mft	6	09	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
2	Switcher de vídeo com oito inputs e dois outputs HDMI	Switcher de vídeo com duas saídas HDMI	1	09	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
3	PC para transmissão simultânea e livestream	PC com configuração mínima de 16Gb de Ram, Core i7, placa de vídeo GTX 1660, SSD (ou superior)	2	09	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
4	Interface de áudio USB	Interface de áudio com input	1	09	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

		XLR/P10 Estereo (LR)				
5	Gimbal	Estabilizador de 3 eixos para câmeras com capacidade para 3kg (ou superior)	1	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
6	Drone FPV	Drone com visão em primeira pessoa	1	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
7	Transmissor/receptor de vídeo sem fio	Transmissor com alcance de 120m	2	09	R\$ 400,00	R\$3.600,00
8	Cabos e periféricos em geral	Cabos HDMI, SDI, XLR, conectores, adaptadores, etc.	x	09	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
9	Grua	Grua com girocam e haste de 6m	1	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
TOTAL >>						R\$ 59.650,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto em apreço justifica-se pela necessidade de transmissão ao vivo em múltiplas plataformas, visando acessibilidade digital dos shows, assim, estreitando a conexão entre os artistas no palco e o telespectador, levando o entretenimento para o público.

Desse modo, tendo em conta que a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa não dispõe de equipamentos específicos para a execução das atividades deste objeto, tampouco de pessoal habilitado para operá-los apropriadamente faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para a gravação e transmissão.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

O São João da Vitória tem como finalidade reunir os munícipes resgatando a cultura de uma das datas mais comemoradas no mundo inteiro, tradição essa que vem sendo compartilhada há muitos séculos, pelo qual é possível partilhar a celebração de um evento cultural com os familiares e amigos. É com essa longa e rica tradição cultural que o Município de Vitória de Santo Antão pretende celebrar esta data através do São João da Vitória, que terá sua terceira edição na cidade.

O evento ocorrerá no mês de junho do ano em curso, em espaços públicos, na cidade da Vitória de Santo Antão/PE e tem uma estimativa de público de aproximadamente 80.000 (cinquenta mil) pessoas.

O Município de Vitória de Santo Antão destaca-se pela valorização do universo de expressões populares, através da realização de eventos culturais, um dos fortes alicerces de seu potencial turístico, o qual, por sua vez, representa um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município. Dessa forma a realização da Festa São João da Vitória configura relevante incremento para aquecer a economia local devido ao grande número de turistas e visitantes que são atraídos para a cidade durante este evento.

Para que as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa sejam executadas, sempre com o objetivo de alavancar o turismo no município, faz-se necessária a realização de eventos e a organização destes visando consolidar o turismo a nível regional, nacional e internacional, como também aumentar o fluxo turístico no município e promover a inclusão social, a geração de emprego e renda e a valorização da cultura do Estado de Pernambuco junto aos visitantes, através da promoção de seus atrativos turísticos.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1. Os requisitos de seleção/contratação abrangem o seguinte:

4.2 Serviço não continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.3 A transmissão do Vitória do Pé de Serra – São João 2024 dar-se-á via rede de computadores e Internet, a cargo da CONTRATADA;

4.4 O conteúdo audiovisual devidamente tratado pela CONTRATADA deverá ser entregue em tempo real em múltiplas plataformas de compartilhamento, conforme definido pela CONTRATANTE.

4.5 A Contratante informará o(s) endereço(s) do(s) servidor(es) e chave(s) RTMP (ou equivalente) a serem utilizados para a transmissão audiovisual.

4.6 Deverão ser disponibilizados todos os componentes necessários à integração dos equipamentos da CONTRATADA, incluindo cabos.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente à (o) contratada (o);
- Ao participar do processo de contratação, a parte proponente declara estar ciente que seu vínculo é de prestador de serviços autônomos;
- Somente poderão executar os serviços o contratado que estejam com sua documentação de habilitação regular;
- A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária;
- A execução dos serviços será autorizada mediante a subscrição periódica de Autorizações de execução, as quais contemplarão a demanda atribuída a cada um dos contratados, o prazo de execução do serviço e o valor total da respectiva autorização, conforme a realização do evento;
- A (O) contratada (o) será convocado para a assinatura do contrato;
- A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não gerará quaisquer vínculos empregatícios como **CONTRATANTE**, por consequência, ficando está isenta da imputação de obrigações trabalhistas;
- Cumprir os prazos de execução dos serviços pactuados e garantir a boa execução dos serviços a serem prestados, responsabilizar-se pela prestação dos serviços durante todo o período de execução.
- A prestação de Serviço deverá atender as especificações constantes no item 2 deste TR.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto neste Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e no Edital de Dispensa de Licitação;

5.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

5.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

5.4 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

6.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

6.4 O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

6.5 Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.6 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 42000 - Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 42001 - Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
AÇÃO: 2.167 - APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS
PROGRAMA: 1000 - INCENTIVO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO
DESPESA 839: 3.3.90.39.00 - Outros serviços e terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 501

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE;

8.1. Os contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos no edital, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

8.2. O contratante procederá, a seu critério e a qualquer tempo, avaliação do desempenho dos contratados, que serão dela informados;

8.2.1. Os serviços sobre os quais se fará a avaliação compreendem as seguintes atividades:

a) As atividades relacionadas aos serviços de captação, processamento, gravação, edição, distribuição de imagem, som e iluminação, com utilização de equipamentos profissionais por demanda;

b) Operar os equipamentos necessários à entrega do serviço;

c) Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades fim.

8.3. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

a) pontualidade e assiduidade na execução do serviço;

b) qualidade do serviço prestado, quanto a:

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

i. imparcialidade durante o transcurso da interpretação, evitando interferências e opiniões próprias, a menos que seja requerido para fazê-lo;

ii. honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a **CONTRATADA** a dar plena e eficaz execução aos serviços e ainda:

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

9.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela admissão, administração, coordenação e avaliação dos técnicos necessários à prestação dos serviços desta contratação, obrigando-se também por todos os tributos, impostos, encargos (trabalhistas ou não), incluindo toda e qualquer verba rescisória, além de todas as taxas que se apliquem ao seu ramo de atuação.

9.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

9.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.7 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;

9.8 Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas a execução dos serviços e segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;

9.9 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

9.10 Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE** e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

9.11 Retirar do recinto dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

9.12 Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;

9.13 Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

9.14 Arcar com as despesas relativas à hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe técnica no período de execução de serviços;

9.15 Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção; e,

9.16 Garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado;

9.17 Substituir equipamentos em caso de defeito, garantindo redundância e a continuidade à prestação do serviço;

9.18 Captar imagens dos participantes de maneira frontal, operando o quantitativo de câmeras necessário ao cumprimento desta exigência, de acordo com as características de cada ambiente e das especificidades de cada demanda;

9.19 Montar e desmontar equipamentos e periféricos de áudio e vídeo, bem como realizar a movimentação interna destes equipamentos, de acordo com a necessidade dos eventos em relação ao local onde irá ocorrer.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1 Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

10.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

10.5 Comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;

10.6 Emitir ORDEM DE SERVIÇO;

10.7 Julgar a qualidade dos serviços;

11. DAS MULTAS E SANÇÕES:

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal:

11.2. Pela inobservância dos prazos estipulados no Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do Contrato.

11.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

11.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

11.7. Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.8 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.12. As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O custo total estimado para execução objeto deste Termo de Referência é de R\$ 59.650,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme especificação do Item 2 deste documento e pesquisa de mercado realizada, cujas cotações encontram-se em anexo.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

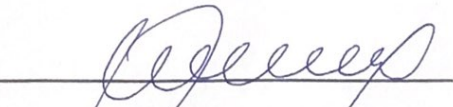
A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento.

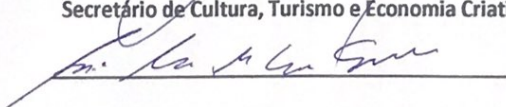
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

14.2 A Empresa vencedora deverá apresentar projeto de execução para análise e aprovação por parte da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

Vitória de Santo Antão, 18 de Junho de 2024.


Demétrius José da Silva Lisboa
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa


André Luís dos Santos
Secretário Executivo